Emenda Aditiva nº 1, de 23. junho de 2025

"Insere o inciso I no art. 3º no Projeto de Lei Ordinária nº 55 de 14 de abril de 2025."

Art. 1º. Fica inserido o inciso I no art. 3º no Projeto de Lei Ordinária nº 55 de 14 de abril de 2025, com a seguinte redação:

"I – Toda vez que o Executivo for solicitar abertura de crédito adicional, este deverá apresentar a ação governamental com a sua descrição, forma de implementação, produto, unidade de medida e beneficiário, na forma descrita no Manual Técnico de Orçamento 2025, págs. 37 e 38."

JUSTIFICATIVA

A inclusão deste dispositivo visa conferir maior clareza e nitidez às ações governamentais, exigindo que o Executivo detalhe cada ação vinculada à abertura de créditos adicionais, seguindo os parâmetros técnicos estabelecidos no Manual Técnico de Orçamento 2025.

Silmara Girlaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem Santana da Vargem, 23. junho de 2025.